



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

274
JJA

LEI Nº 102 - de 17 de fevereiro de 1.993

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio a Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, que participarem do Carnaval de 1.993.

Art. 2º - A Municipalidade poderá dispender da importância de até CR\$-20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Fica criado o Crédito Especial no valor de vinte milhões de cruzeiros (CR\$-20.000.000,00), para o cumprimento desta Lei, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação verificado no período, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afiação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 17 de fevereiro de 1.993.


Alonzo J. C. Ferreira
PREFEITO